



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

**LEI Nº 267 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a modificação do Artigo 29º Inciso I, da Lei Nº 10 de 12 de novembro de 2008 que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica modificado o Artigo 29º Inciso I da Lei Nº 10 de Novembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação e distribuição.

Art. 29 – O quadro de pessoal da Câmara Municipal passa a ter a seguinte estrutura:

I – Quadro de Provimento efetivo:

<b>QTDE</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEIS</b>
06	Auxiliar de Serviços Gerais	I, II, III
01	Porteiro	I, II, III
04	Vigilante	I, II, III
02	Motorista	I, II, III
03	Auxiliar Legislativo	I, II, III
02	Redator de Debates	I, II, III
01	Assessor Jurídico	Superior

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA, em 12 de dezembro de 2023.

**José Benedito Rocha Aragão**  
Prefeito Municipal